

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 19 de março
de 2026

-----Aos dezanove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio. -----

I

-----Às dezasseis horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, e abstenção do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio. -----

-----Pelos Srs. Vereadores Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e Sra. Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio foi novamente questionado o Sr. Presidente sobre as diligências no sentido da possibilidade de gravação das reuniões, ao que o Sr. Presidente respondeu que o fornecedor não conseguiu ainda satisfazer o pedido do Município.-----

II

APOIO E CONTRATO-PROGRAMA SPEA - SOCIEDADE
PORTUGUESA PARA O ESTUDO DAS AVES

----- Considerando que a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) solicitou apoio financeiro (ano de 2026) destinado ao desenvolvimento das suas ações/projetos no território da ilha do Corvo. ----

----- Considerando que essas ações se consubstanciam em: -----

-----a) Redução da Poluição Luminosa e Mitigação do seu Impacto na Biodiversidade do Corvo, ação enquadrada na execução do projeto LIFE Natura@night - redução e mitigação do impacte da poluição luminosa nas áreas de Rede Natura 2000 da Macaronésia (LIFE20 NAT/PT/001098); -----

-----b) Campanhas de Salvamento de Aves Marinhas (em colaboração com o Parque Natural de Ilha), ou seja, a **Campanha SOS Estapagado**

***Puffinus puffinus*, a Campanha SOS Cagarro *Calonectris borealis* e a Campanha de Apagões Gerais;** -----

-----c) Grupo de trabalho sobre a poluição luminosa que promova a legislação europeia, nacional, regional e municipal (aplicação de possível portaria municipal da poluição luminosa - projeto EELABs); -----

-----d) Rede de entidades privadas para implementação de boas práticas de iluminação pública, consubstanciada no **Galardão 'Noite com Vida'**; --

-----e) Monitorização das alterações da iluminação pública nas colónias de aves marinhas, ou seja, **Laboratório de Poluição Luminosa** (colónias do Pão-de-Açúcar e Miradouro), **Monitorização de Colónias de Aves Marinhas** (colónias do Pão-de-Açúcar, Fonte Velha, Miradouro e RBC) e **Monitorização de Colónias de Aves Marinhas com Tecnologia Autónoma e Remota com recurso a RFIDs** (colónia do Pão-de-Açúcar); -

-----f) Avaliação do Impacto dos Predadores Introduzidos (gatos) e testes de mitigação desse impacto: **Monitorização do Sucesso Reprodutor** (avaliando a eficiência da ação de esterilização de gatos e a eficiência do sistema de afastamento de gatos com dispositivos de ultrassom na RBC) e **Teste de Afastamento de Gatos com Dispositivos de Ultrassom** na colónia do Pão-de-Açúcar; -----

-----g) Reserva Biológica do Corvo - Laboratório Vivo: criação de conteúdos divulgativos sobre a reserva e requalificação da área, divulgação da Reserva Biológica do Corvo (e ações relevantes) e candidatura de projeto de fusão natural e cultural; -----

-----h) Divulgação e promoção nos meios de comunicação da SPEA das ações realizadas no âmbito do presente protocolo, nomeadamente apoio na implementação do projeto sobre as ações de mitigação da poluição luminosa na ilha do Corvo, do fotógrafo Andrea Domenico Zanenga, com publicação prevista na revista MARE, várias exposições e candidatura submetida à NatGeographic USA; -----

-----i) Em dezembro de 2025 foram realizadas quatro candidaturas a iniciar em outubro de 2026 em caso de aprovação, nomeadamente, o **projeto Interreg MAC ASPAS** (implementação de energia eólica offshore amiga da biodiversidade), o projeto **Interreg SEABIRD MAC** (métodos inovadores para a monitorização e conservação das espécies de Procellariiformes na Macaronésia), o projeto **Interreg Macaronesia@night** (soluções energéticas para soluções seguras e sustentáveis) e o projeto **LIFE Passaporte Natura** (Passaporte Digital para a Rede Natura 2000 em Portugal). O presente protocolo irá contribuir para o cofinanciamento dos projetos caso sejam aprovados, dado que em todas as candidaturas a ilha do Corvo desempenha um papel de relevo com ações concretas para a conservação das aves marinhas na ilha, garantir a aplicação de fundos europeus com retorno direto e indireto na comunidade e reforçar a

importância do Corvo a nível Europeu e Mundial na preservação do património natural a longo-prazo (mitigação da poluição luminosa). -----

----- Considerando que a SPEA é uma Organização Não Governamental de Ambiente, associação privada sem fins lucrativos que tem como missões, entre outras, trabalhar para o estudo e a conservação das aves e seus habitats, promovendo um desenvolvimento que garanta a viabilidade do património natural para usufruto das gerações futuras, encontrando-se registada no registo regional de organizações não governamentais de ambiente, segundo o Despacho n.º 883/2010, de 10 de setembro, com o número de inscrição 3-2010; -----

----- Considerando que o Município do Corvo tem feito grandes esforços para a redução da sua poluição luminosa tornando-se num laboratório vivo sobre medidas de mitigação dos efeitos deste problema na biodiversidade;

----- Considerando que a ilha do Corvo é uma das áreas de estudo e avaliação mais sistemáticas da região das populações de aves marinhas. Desde 2009 foram implementados pela SPEA vários projetos de conservação (LIFE Ilhas Santuário para as Aves Marinhas, Pós-LIFE, LuMinAves, Mystic Seas I, Mystic Seas II, Seabird Macaronesian Sound, OceanLit, EELABs e LIFE Natura@Night, esta última ainda em curso) para a proteção das aves marinhas, sempre integrados com as entidades locais, em particular o Município do Corvo, assim como, a população corvina, que tem contribuído para a conservação das aves marinhas, mas também para a promoção e divulgação da ilha do Corvo como Ilha Santuário para as aves marinhas. ---

----- Considerando que o Município do Corvo tem sido um parceiro fundamental na execução das ações acima identificadas, desempenhando um papel de destaque e pioneiro na mitigação da poluição luminosa sobre as populações de aves marinhas desde 1991, mas particularmente desde 2019, com a realização de apagões gerais nos períodos críticos para estas aves, assim como, uso de iluminação adequada na iluminação pública, com medidas que diminuem o impacto desta ameaça, seguidas como exemplo por outros municípios da região. Desempenhando ainda um papel de relevo na redução do impacto de outras ameaças, através de Campanhas de Esterilização de Gatos e inclusive implementação da Requalificação da Reserva Biológica do Corvo: laboratório vivo, com teste com sucesso de dispositivos ultrassons para afastamentos destes predadores introduzidos. --

----- Considerando que a SPEA, como Organização Não Governamental de Ambiente, necessita de apoio financeiro para suprir as necessidades de cofinanciamento necessárias para a implementação dos vários projetos que envolvem o território da ilha do Corvo, de forma a poder assegurar a implementação das ações da sua responsabilidade; -----

----- Considerando o disposto no artigo 33.º/1, o) e u), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação; -----



----- Considerando o disposto no ‘Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse Municipal e ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal’, nomeadamente nos seus artigos 2º/1/d), 4º/2 e 8º a 11º; -----

----- Considerando que o montante do pedido de apoio se encontra cabimentado sob o n.º 12239; -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio, aprovar a minuta do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Corvo e a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), bem como o apoio monetário de €7 500,00 em 2026. -----

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E INFÂNCIA

----- A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou com votos a favor do Senhor Presidente Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio, tendo presente a proposta de **Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância**, em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:-----

----- O presente Regulamento foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na aplicação conjugada das alíneas h) e m) do artigo 23.º e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que a baixa taxa de natalidade nos Açores e, em especial, no Corvo, constitui uma relevante preocupação social e política a que o Município não pode nem deve ficar alheio. -----

----- Considerando que o Município tem vindo, na medida das suas possibilidades, a promover diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes. -----

----- Considerando que, na sequência destas medidas e tendo como intuito o desenvolvimento de estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população no nosso concelho (tendo também em conta o significativo

aumento dos custos de vida de uma forma generalizada), visa-se, agora, atualizar a regulamentação dos apoios municipais no âmbito da *natalidade e da infância*, assim se procurando atenuar os custos associados à parentalidade e promover, concomitantemente, políticas de combate ao *sobre envelhecimento* populacional e à baixa taxa de natalidade registados nas últimas décadas, tudo considerando as atuais tendências demográficas, sendo que a previsão se traduz num decréscimo significativo da taxa de natalidade — de resto, bastará atentar nos dados disponíveis relativamente ao Município do Corvo em <https://retratos.pordata.pt/populacao/corvo>. -----

----- Considerando que a inversão da tendência de declínio demográfico e o combate ao envelhecimento populacional constituem, hoje, prioridades estratégicas inadiáveis; e que, no caso específico da Ilha do Corvo, a ultraperiferia e a reduzida escala territorial exponenciam a vulnerabilidade social face à baixa taxa de natalidade, fenómeno que o Município não pode, nem deve, ignorar. -----

----- Considerando que o Município tem promovido, dentro das suas competências e disponibilidades financeiras, políticas de coesão que visam elevar o bem-estar e a qualidade de vida dos corvinos. -----

----- Considerando que, contudo, o atual contexto macroeconómico, marcado também por um aumento generalizado do custo de vida, impõe uma atualização dos mecanismos de apoio direto às famílias; e que a parentalidade não deve ser vista como um encargo solitário, mas como um investimento no capital humano e na sustentabilidade do concelho. -----

----- Considerando ainda que a experiência colhida na aplicação do Regulamento n.º 74/2022 (Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância), publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 15, pág. 210, de 21 de janeiro de 2022, demonstrou a eficácia e a necessidade deste instrumento: entre 2022 e 2025, foram apoiados 28 agregados familiares, num investimento municipal global de 47 017,49€; sendo que estes dados confirmam que o apoio é não só procurado, mas essencial para atenuar o esforço financeiro das famílias. -----

----- Considerando que é certo que não se pode, naturalmente, antecipar quantos nascimentos em concreto fomentará a presente atualização, mas, em função dos referidos dados estatísticos mais recentes, todo o aumento populacional se perspetiva como um benefício evidente, dispensando-se considerações de maior complexidade técnica-económica quanto ao contributo que pode conferir o presente normativo. -----

----- Considerando que neste contexto se considera que os custos-benefícios que decorrerão da implementação deste regulamento foram devidamente ponderados, dado que o aumento de encargos para o Município se justifica no benefício expectável com o aumento da natalidade que a medida certamente trará, a médio e longo prazo, não deixando de ser um apoio importante para os orçamentos familiares, já de *per si*, sobrecarregados. ----

----- Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a presente alteração fundamenta-se numa ponderação custo-benefício claramente favorável; se, por um lado, se verifica um aumento previsível dos encargos orçamentais para a autarquia, por outro, o benefício público é significativo, porém não especialmente mensurável: a fixação de jovens, o rejuvenescimento da estrutura demográfica e a garantia de viabilidade social e económica da ilha a médio e longo prazo. O custo financeiro é, assim, amplamente superado pelo valor social da medida. -----

----- Considerando que, apesar de se tratar da aprovação de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Face à natureza das alterações ora introduzidas, por referência ao anterior regulamento municipal neste domínio e até aqui em vigor, que se traduzem na ampliação de benefícios e na consagração de uma liberalidade por parte da Administração, o presente regulamento não contém disposições que afetem negativamente direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Pelo contrário, trata-se de um regime exclusivamente impulsionador de direitos sociais. Assim, considerando que a matéria disciplina uma atribuição de benefícios sem contrapartidas ou deveres onerosos para os particulares, e dada a urgência em responder à conjuntura económica atual, considera-se dispensada a audiência de interessados e a consulta pública, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º, n.º 1, e 101.º, n.º 1, do CPA, uma vez que a sua realização não alteraria a natureza favorável da norma e comprometeria a celeridade da aplicação dos novos montantes de apoio. -----

----- Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (atual redação), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. -----

----- Atento todo o *supra* considerado, propõe-se, nos termos das referidas alínea k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de **Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância**. -----

----- O presente projeto de Regulamento, após a sua publicação e aprovação nos termos legais, revogará o Regulamento n.º 74/2022, de 21 de janeiro (Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância), publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 15, pág. 210, ora em vigor. -----

----- Pelos Senhores Vereadores Paulo Margato e Patrícia Emílio, foi apresentada a declaração de voto que fica arquivada na pasta anexa ao livro de atas como Anexo I e fazendo parte integrante da presente ata. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

APOIO SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA
VILA DO CORVO

-----Declararam impedimento e ausentaram-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto, o Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha pelo cônjuge pertencer à Mesa da Assembleia-geral da instituição, Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio por viver em regime de comunhão de mesa e habitação com o adjudicatário e a Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão por pertencer à Mesa Administrativa da instituição. -----

----- Considerando o pedido efetuado pela Santa Casa da Misericórdia da Vila do Corvo (em anexo), no qual vêm especificados os montantes objeto do seu pedido. -----

----- Considerando a missão concretizada por aquela entidade, mormente no que toca ao apoio à infância e à terceira idade, que é pública e manifesta, ou seja, releva claramente o interesse público municipal; -----

----- Considerando que os dois edifícios nos quais essa missão é prosseguida e dos quais a dita entidade é proprietária, se encontram em comprovado desgaste, nomeadamente no seu exterior, devido a mazelas provocadas pela passagem do tempo e pelas condições climatéricas características da ilha do Corvo. -----

----- Considerando que a entidade possui limitações orçamentais e o desgaste acima referido se encontra a impedir a garantia das adequadas condições de segurança, higiene e conforto para utentes, visitantes e colaboradores. -----

----- Considerando o disposto no artigo 33.º/1, o) e u), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação; -----

----- Considerando que o pedido se encontra apreciado à luz do estabelecido, nomeadamente, nos arts. 2º/nº 1, c) e 2, 3º/nº 2 e 4º/nº 2, do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal. -----

----- Considerando que o montante do pedido de apoio se encontra cabimentado sob o n.º 12232; -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente Marco Paulo Alves da Silva, e do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato, aprovar o apoio a conceder pelo Município do Corvo à Santa Casa da Misericórdia da Vila do Corvo no montante total de €25 866,87 e para os encargos especificados no seu pedido, bem como aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, em anexo, dando-se por reproduzida, para todos os devidos e legais efeitos. ---



-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por maioria, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

APOIO SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO NÓ DE EMOÇÕES
FESTIVAL CORVO EN'DANÇA - 2026

-----Declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto, a Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão por ser sócia da Associação Nó de Emoções.-----

----- Considerando que a Associação Nó de Emoções (NIF 518 129 586), entidade sem fins lucrativos, pretende organizar o Festival Corvo En'Dança - 2026 na ilha do Corvo; -----

----- Considerando que o dito Festival, neste ano de 2026, se realizará entre os dias 01 e 03 de maio, procedeu esta Associação a um pedido de apoio, conforme comunicação do dia 15 de janeiro do corrente (em anexo). -----

----- Considerando o impacto económico que advém da atração de visitantes para assistir ao Festival Corvo En'Dança, impulsionando assim o turismo e a economia local; -----

----- Considerando, igualmente, a vertente de dinamização cultural que é proporcionada pelo evento em causa; -----

----- Considerando o disposto no artigo 33.º/1, o) e u), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação; -----

----- Considerando que o pedido se encontra apreciado à luz do estabelecido, nomeadamente, nos arts. 2º/nº 1, b), 3º/nº 2 e 4º/nº 2, do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal. -----

----- Considerando que o montante do pedido de apoio se encontra cabimentado sob o n.º 12231; -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, e abstenção do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio, aprovar o apoio a conceder pelo Município do Corvo para a realização do Festival Corvo En'Dança - 2026 no montante de €5 000,00, bem como aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, em anexo, dando-se por reproduzida, para todos os devidos e legais efeitos.

-----Pelos Senhores Vereadores Paulo Margato e Patrícia Emílio, foi apresentada a declaração de voto que fica arquivada na pasta anexa ao livro de atas como Anexo II e fazendo parte integrante da presente ata. -----

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por maioria, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VI

OUTROS ASSUNTOS

----- Pelo Sr. Presidente foi sugerido o reagendamento da próxima reunião camarária, uma vez que foi decretada tolerância de ponto para a tarde do dia 2 de abril. -----

----- Pelos Senhores Vereadores Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e Patricia Manuela Mendes Emílio, foi solicitada a realização de uma reunião conjunta entre o Município e o Provedor da Santa Casa da Misericórdia, com o objetivo de tomar conhecimento das reais necessidades da instituição. ----

----- Foi ainda salientado que a Santa Casa se encontra numa situação de estrangulamento financeiro, considerando-se que a criação de camas de cuidados continuados poderá constituir uma solução para reforçar a sustentabilidade financeira da instituição e responder às necessidades existentes. -----

----- Pretende-se, igualmente, coordenar esforços e pressionar a Segurança Social para a criação de um serviço de cuidados continuados e paliativos, uma vez que somos a única ilha dos Açores sem essa valência assumindo a Santa Casa esse papel com os recursos financeiros da Unidade de Saúde do Corvo, salientando que no passado existiram vários exemplos de necessidades desses mesmos serviços no Município. -----

----- O Sr. Presidente concordou com a marcação da referida reunião. -----

VII

----- Nada mais havendo a tratar, às dezassete horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Silva

A Secretária,

Ana Maria André Jorge

Os Vereadores,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Patrícia Amilô

[Handwritten signature]

Proposta de Articulado

Artigo X.º

(Requisitos de residência, permanência e regime de devolução)

1. A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
 - a) O requerente deverá comprovar residência efetiva e contínua no concelho do Corvo há, pelo menos, 24 meses anteriores à data do nascimento da criança;
 - b) O requerente deverá manter residência efetiva e contínua no concelho do Corvo por um período mínimo de 24 meses após a atribuição do apoio.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se residência efetiva a permanência habitual e estável no concelho, devidamente comprovada através de elementos documentais idóneos, designadamente inscrição fiscal, atestado de residência e prova de utilização regular de serviços locais.
3. O incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 determina a obrigação de devolução integral dos montantes recebidos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. A devolução poderá ser reduzida proporcionalmente apenas quando o período de permanência efetivamente cumprido seja igual ou superior a 18 meses, sendo obrigatória a restituição da parte correspondente ao período em falta.
5. Apenas são admitidas exceções ao disposto nos números anteriores nas seguintes situações, cumulativamente verificadas:
 - a) Ocorrência de facto superveniente, imprevisível e não imputável ao beneficiário, que impossibilite objetivamente a permanência no concelho;
 - b) Comprovação documental rigorosa da situação invocada;



c) Deliberação expressa e fundamentada da Câmara Municipal, reconhecendo o caráter excepcional da situação.

6. Não constituem fundamento de exceção, designadamente:
- a) A mudança de residência por opção pessoal;
 - b) A obtenção de melhores condições de trabalho ou rendimento fora do concelho;
 - c) A reorganização voluntária do agregado familiar.

A Recusa da integração destas propostas levam a que o Voto dos Vereadores " Por um Corvo com Futuro" seja o da abstenção, visto que é legítimo proteger os corvinos e não apoiar " o turismo da natalidade oportunista).

A Integração deste propósito leva a que esta Vereação Vote Favoravelmente em beneficio e em prol do futuro do Corvo, mesmo que entenda a pobreza do documento onde se fazem atribuição sem estudo de provisão de gastos.

Os Vereadores

Patricia Emílio

Paulo Margato

Corvo 18/03/2026

Declaração de Voto – Abstenção

Movimento “Por um Corvo com Futuro”

A proposta em apreço, relativa ao apoio financeiro à realização de um festival promovido por uma entidade não sediada no concelho, merece uma análise ponderada e equilibrada.

Desde logo, importa reconhecer o mérito das iniciativas culturais que contribuem para a dinamização social, cultural e até turística da Ilha do Corvo, sendo inegável que eventos desta natureza podem representar um fator de valorização do território e de enriquecimento da comunidade.

Contudo, não pode deixar de se assinalar que estamos perante um apoio municipal no montante de 5.000 euros, correspondente a uma parcela muito significativa do orçamento global do evento, fixado em 11.224,89 euros, ou seja, praticamente metade do financiamento total.

Acresce que a entidade promotora não se encontra sediada no concelho, desenvolvendo, no âmbito do evento, atividades de natureza remunerada, designadamente aulas, espetáculos e outras iniciativas com componente económica direta, o que levanta questões legítimas quanto ao modelo de financiamento adotado.

Não está em causa a realização do evento nem o seu potencial interesse para a população. O que está em causa é a necessidade de assegurar um equilíbrio justo e transparente na afetação de recursos públicos municipais, garantindo que:

- as associações locais, que desenvolvem atividade contínua e estruturante no concelho, não são colocadas em posição de desvantagem;

- os apoios atribuídos a entidades externas se encontram devidamente enquadrados por critérios claros de proporcionalidade e retorno local;
- não se cria, ainda que de forma indireta, um modelo de cofinanciamento público de atividades com natureza lucrativa sem adequada contrapartida para a comunidade.

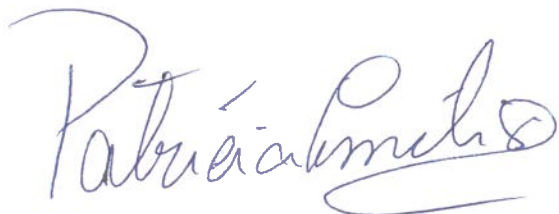


Importa ainda referir que, em situações comparáveis, como as festividades tradicionais do concelho, têm sido atribuídos montantes idênticos, o que reforça a necessidade de uma reflexão mais aprofundada sobre os critérios de distribuição de apoios.


Nestes termos, e sem prejuízo do reconhecimento do interesse cultural da iniciativa, o Movimento “Por um Corvo com Futuro” entende que o modelo de apoio carece de maior equilíbrio e fundamentação, motivo pelo qual opta pela abstenção na presente proposta.

Os Vereadores

Patrícia Emílio



Paulo Margato



Corvo 18 março de 2026